



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 043/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 03 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u>09/06/25</u>
Ass. Servidor Responsável

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito as indicações Nº 015, 016 e 017 de 2025 aprovada na 17ª Reunião Ordinária.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha documentação aprovada na 17ª Reunião Ordinária do corrente conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Indicação Nº 015/2025 de lavra do Vereador João Guilherme Carvalho da Silva, do Plenário da Câmara Municipal, que solicita e sugere ao Prefeito Municipal que seja adquirido pela Prefeitura de Silvianópolis 1 (um) caminhão guincho de plataforma, destinado especialmente a atender demandas existentes na Secretaria Municipal de Obras;
2. Indicação Nº 016/2025 de lavra do Vereador João Guilherme Carvalho da Silva, do Plenário da Câmara Municipal, que solicita e sugere ao Prefeito Municipal que sejam realizadas obras de revitalização na entrada e no interior do Cemitério Municipal, de modo que sejam construídas rampas e calçadas com acessibilidade para melhor atender as pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas ou com limitações motoras. Na mesma linha, investir em plantio de árvores para sombra e em obras de paisagismo que promovam mais conforto aos visitantes;
3. Indicação Nº 017/2025 de lavra do Vereador João Guilherme Carvalho da Silva, do Plenário da Câmara Municipal, que solicita e sugere ao Prefeito Municipal que seja iniciado um trabalho de catalogação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastramento dos jazigos do Cemitério Municipal, a fim de organizar administrativamente o espaço público, garantir que os direitos de posse dos jazigos estejam devidamente documentados, manter os registros históricos de sepultamentos e, principalmente, facilitar a localização pelo público visitante.

Atenciosamente

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG**

PROPOSIÇÃO APROVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 17/2025

Assunto: Catalogação e cadastramento de jazigos do Cemitério Municipal.

Senhora Presidente,

O vereador que esta subscreve, **João Guilherme Carvalho da Silva**, dentro das atribuições que lhe são regimentalmente conferidas, apresenta a Vossa Excelência a indicação que segue, para que, após apreciada e deliberada pelo Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal para as providências necessárias.

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Prefeito Municipal que seja iniciado um trabalho de **catalogação e cadastramento dos jazigos do Cemitério Municipal**, a fim de organizar administrativamente o espaço público, garantir que os direitos de posse dos jazigos estejam devidamente documentados, manter os registros históricos de sepultamentos e, principalmente, facilitar a localização pelo público visitante.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo melhorar o funcionamento do Cemitério Municipal de Silvianópolis e organizar administrativamente este espaço tão importante para a comunidade local e os visitantes.

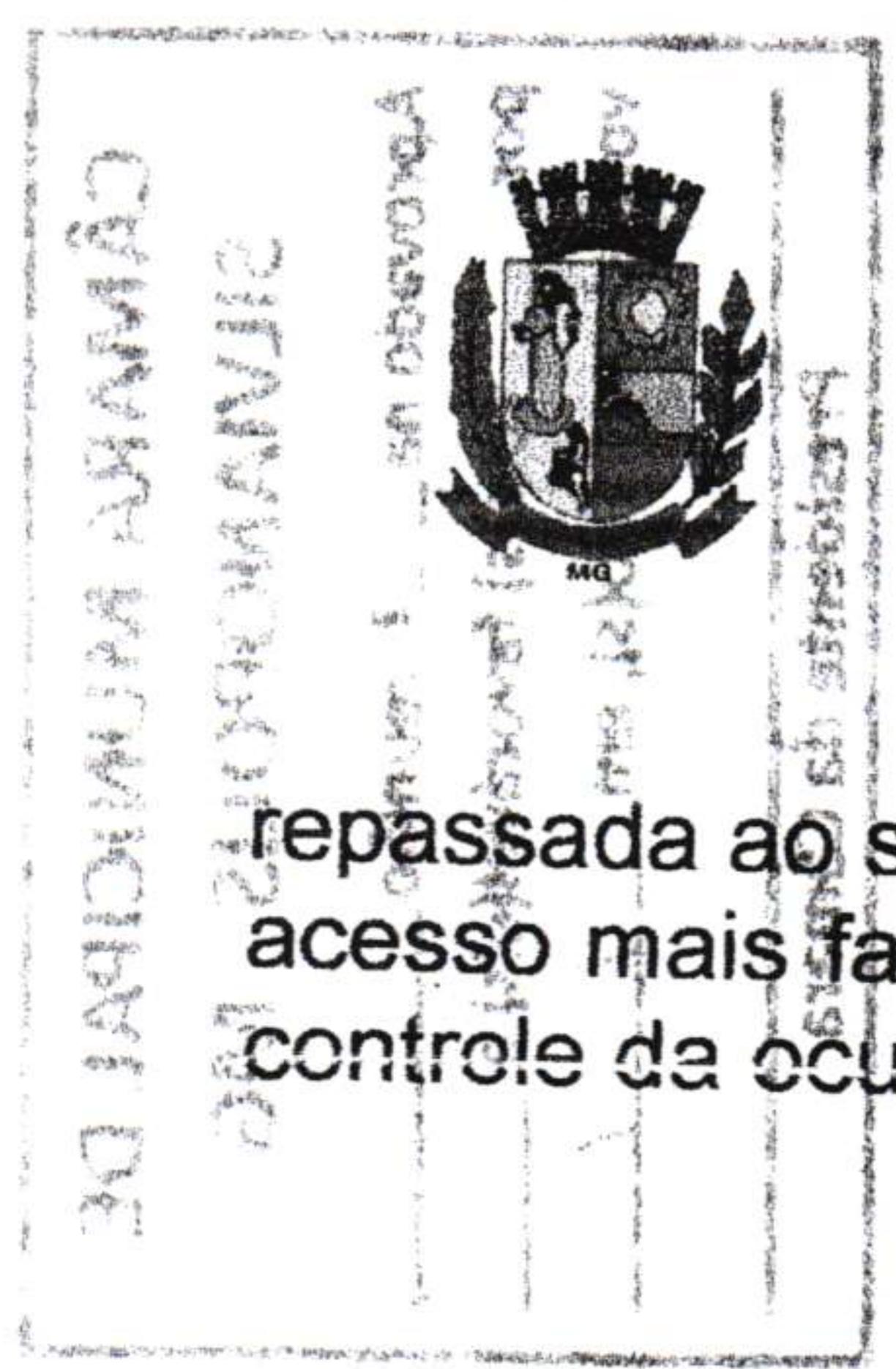
Atualmente, os serviços prestados no Cemitério Municipal pela Prefeitura de Silvianópolis, como gestão e comercialização de jazigos, manutenção da limpeza e realização de sepultamentos não são lançados em um sistema gerencial próprio, o que torna o acesso a informações muito mais burocrático e demorado.

Com a tecnologia disponível hoje, é possível utilizar sistemas de gestão cemiterial para fazer a catalogação e o registro de dados das pessoas sepultadas (com informações detalhadas, como nome completo, filiação, data de nascimento e falecimento, etc.) e numeração do jazigo (com dados referentes à localização – quadra, setor, fileira, etc. – e tipo – individual, familiar, perpétuo, temporário, nicho, ossário, etc.).

Sabe-se que o município de Silvianópolis é um dos mais antigos da região sul de Minas Gerais, sendo bastante visitado em feriados e datas comemorativas por pessoas que residem fora, mas possuem familiares e amigos neste município, inclusive falecidos sepultados no Cemitério Municipal, que é igualmente antigo, com inscrição no pórtico de entrada datando de 1932.

Diante do exposto, o vereador subscritor da presente indicação, inspirado em soluções tecnológicas já disponíveis e possíveis, acredita que a indicação apresentada, se

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG	
Aprovado na 12ª reunião Plenária por 28 votos(s) favorável(s) e 01(s) voto(s) contrário(s), em 01/06/2025	
Presidente da Câmara	



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

repassada ao setor competente e amplamente incentivada pela Administração, possibilitará acesso mais facilitado a informações das pessoas sepultadas em Silvianópolis, ajudará no controle da ocupação e na preservação da memória.

Silvianópolis, 29 de maio de 2025.

João Guilherme Carvalho da Silva
Vereador indicante

PROPOSIÇÃO APROVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 16/2025

Assunto: Realização de obras de revitalização e melhorias na acessibilidade do Cemitério.

Senhora Presidente,

O vereador que esta subscreve, João Guilherme Carvalho da Silva, dentro das atribuições que lhe são regimentalmente conferidas, apresenta a Vossa Excelência a indicação que segue, para que, após apreciada e deliberada pelo Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal para as providências necessárias.

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Prefeito Municipal que sejam realizadas **obras de revitalização na entrada e no interior do Cemitério Municipal**, de modo que sejam construídas rampas e calçadas com acessibilidade para melhor atender as pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, usuárias de cadeira de rodas ou com limitações motoras. Na mesma linha, investir em plantio de árvores para sombra e em obras de paisagismo que promovam mais conforto aos visitantes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo tornar o Cemitério Municipal de Silvianópolis um local mais acessível para visitação e está amparada pela Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece diretrizes para garantir a acessibilidade em espaços públicos.

Há muitos anos, os vereadores desta Casa Legislativa são cobrados pelos cidadãos acerca de melhorias na infraestrutura do Cemitério Municipal, que possui um setor mais antigo, construído sem planejamento, e outros dois setores mais novos, com jazigos corretamente dimensionados e locais mais adequados para trânsito dos visitantes.

O pedido formulado na presente indicação, portanto, visa reforçar pedidos anteriormente formulados e aprimorar as propostas de solução apresentadas em outras oportunidades.

Sabe-se que o município de Silvianópolis é um dos mais antigos da região sul de Minas Gerais, sendo bastante visitado em feriados e datas comemorativas por pessoas que residem fora, mas possuem familiares e amigos neste município, inclusive falecidos sepultados no Cemitério Municipal.

Diante do exposto, o vereador subscritor da presente indicação, inspirado em soluções encontradas por gestores de outros municípios da região que, assim como Silvianópolis, possuem relevo acidentado e espaços públicos construídos em locais



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

inadequados, sugere que as propostas aqui formuladas sejam consideradas pela Administração e efetivamente realizadas.

Silvianópolis, 29 de maio de 2025.

João Guilherme Carvalho da Silva
Vereador indicante

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Aprovado na 12^a reunião Ordinária
por 08 voto(s) favorável(eis) e 11 —
voto(s) contrário(s), em 02/06/2025


Presidente da Câmara

PROPOSIÇÃO APROVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 15/2025

Assunto: Indicação para aquisição de caminhão guincho de plataforma

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Aprovado na <u>12</u> ^a reunião <u>Ordinária</u> , por <u>08</u> votos(s) favorável(is) e <u>01</u> voto(s) contrário(s), em <u>02/06/2025</u> .
Presidente da Câmara

Senhora Presidente,

O vereador que esta subscreve, **João Guilherme Carvalho da Silva**, dentro das atribuições que lhe são regimentalmente conferidas, apresenta a Vossa Excelência a indicação que segue, para que, após apreciada e deliberada pelo Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal para as providências necessárias.

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Prefeito Municipal que seja adquirido pela Prefeitura de Silvianópolis **1 (um) caminhão guincho de plataforma**, destinado especialmente a atender demandas existentes na Secretaria Municipal de Obras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo fazer com que os recursos públicos municipais sejam otimizados. Visa impedir que a depreciação das máquinas (e dos demais veículos alocados na Secretaria de Obras) se dê principalmente pelas longas distâncias percorridas para a prestação de serviços pontuais na zona rural.

O caminhão guincho de plataforma melhoraria o demorado e oneroso processo de deslocamento dos veículos pesados pela Secretaria de Obras, reduzindo despesas com a depreciação das máquinas (retroescavadeira, carregadeira, motoniveladora, etc.), que trafegam por longas distâncias para a prestação de serviços públicos em localidades distantes do perímetro urbano.

A funcionalidade desse veículo, no entanto, vai além da simples utilização para fins de transporte de veículos pesados, podendo ser útil também para serviços de socorro rodoviário e reboque de veículos com avarias, acidentados ou inoperantes.

Sabe-se que o município de Silvianópolis possui aproximadamente 312 km² de extensão territorial, sendo o maior da comarca e um dos maiores da microrregião de Pouso Alegre. Nesse sentido, a aquisição de um veículo com finalidade de transportar as máquinas pesadas ajudaria no atendimento célere das demandas apresentadas pelos municípios de diferentes localidades na zona rural.

Diante de todo o exposto, o vereador subscritor da presente indicação, inspirado em práticas bem-sucedidas e eficientes da Administração Pública moderna, orienta que a Prefeitura Municipal de Silvianópolis envide esforços para aquisição do veículo indicado, por meio de emendas parlamentares a serem recebidas no exercício de 2025 ou que analise,



EXCELENTÍSSIMA ASSEMBLÉA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

junto aos departamentos competentes, a viabilidade de um financiamento para adquirir o veículo com recursos próprios da Administração Municipal.

Silvianópolis, 29 de maio de 2025.

João Guilherme Carvalho da Silva
Vereador indicante



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 044/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 03 de junho de 2025

Ao C.M.E.I Alzira Beraldo Borges

A Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao C.M.E.I Alzira Beraldo Borges a Moção de Aplauso pela realização do evento escolar em comemoração ao “Dia do Livro Infantil”.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a Moção de Aplauso ao C.M.E.I Alzira Beraldo Borges, na pessoa de sua Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares, pela realização do evento escolar em comemoração ao Dia do Livro Infantil, realizado no mês de abril de 2025.

Atenciosamente


Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara

*Recebido
09/06/25*


Ao
C.M.E.I Alzira Beraldo Borges
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 045/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 03 de junho de 2025

A Escola Estadual Magalhães Carneiro

A Equipe Gestora, Pedagógica, Professores, ATBs, ASBs e para Alunos e Familiares

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha A Escola Estadual Magalhães Carneiro a Moção de Aplauso pela realização do evento “2ª Mostra Cultural e Literatura”, com o Tema: anos 2.000.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a Moção de Aplauso a Escola Estadual Magalhães Carneiro, na pessoa de sua Equipe Gestora, Pedagógica, Professores, ATBs, ASBs e para Alunos e Familiares, pela realização do evento escolar “2ª Mostra Cultural e Literatura”, com o Tema: anos 2.000, realizado no dia 24 de maio de 2025.

Atenciosamente

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

A

**Escola Estadual Magalhães Carneiro
Silvianópolis-MG**

Visto e recebido

Jubileu B 09/06/25
Luciele Daianne da Silva
Secretaria Escolar
Masp: 1.199.081-9
Aut: 652.441-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 046/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 05 de junho de 2025

A Escola Municipal Silviano Brandão

A Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha a Escola Municipal Silviano Brandão a Moção de Aplauso pela realização do evento “Dia do Livro”.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a Moção de Aplauso a Escola Municipal Silviano Brandão, na pessoa da Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares, pela realização do evento escolar “Dia do Livro”, realizado no mês de abril de 2025.

Atenciosamente

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

A

Escola Municipal Silviano Brandão
Silvianópolis-MG

*Recebi 09/06/2025
Nataly Brava e Bastião*



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 047/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 05 de junho de 2025

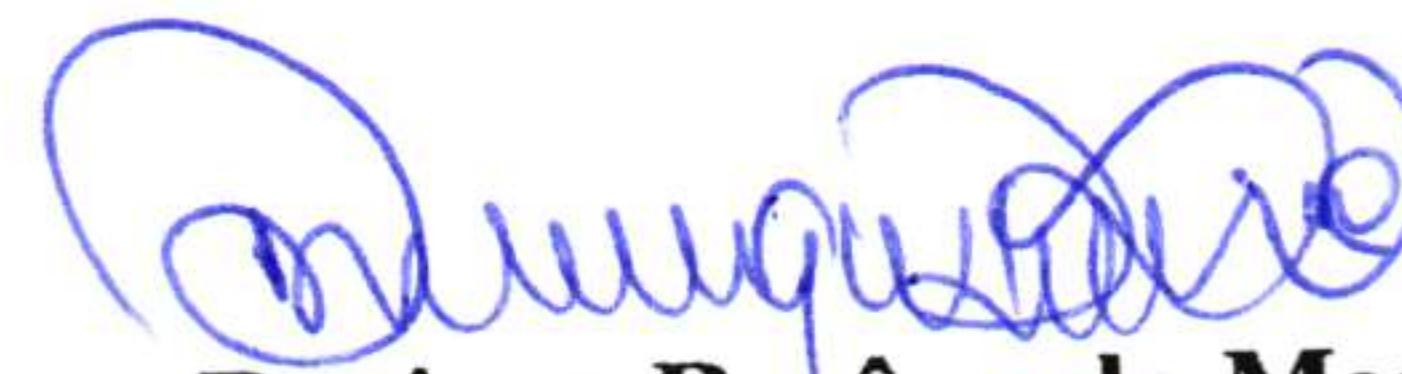
A Escola Municipal CIEMSA

A Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha a Escola Municipal CIEMSA a Moção de Aplauso pela realização do evento “Dia do Livro Infantil”.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a Moção de Aplauso a Escola Municipal CIEMSA, na pessoa da Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretárias Escolares e para Alunos e Familiares, pela realização do evento escolar “Dia do Livro Infantil”, realizado no mês de abril de 2025.

Atenciosamente


Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

A

Escola Municipal CIEMSA
Silvianópolis-MG

De celer 09/06/25

10/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 048/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 05 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Recebido em 09/06/25


Ass. Servidor Responsável

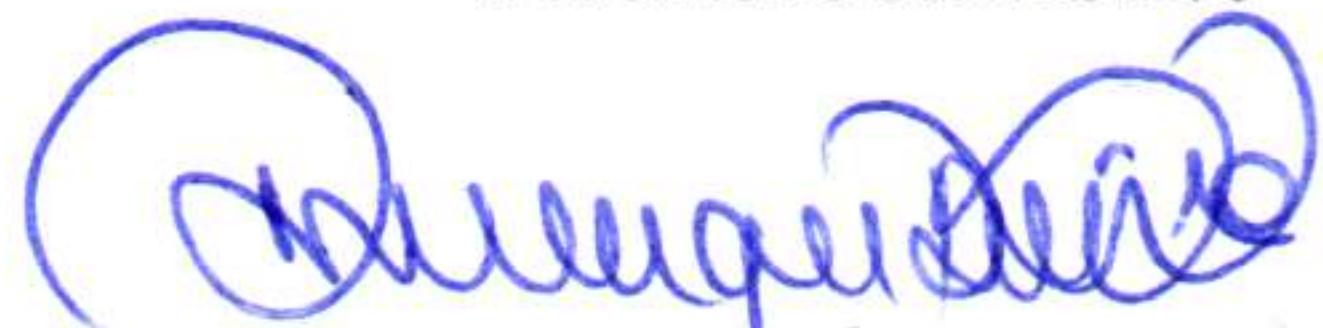
Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Projeto de Lei N° 015/2025 aprovado na 17ª Reunião Ordinária.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha documentação aprovada na 17ª Reunião Ordinária do corrente conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

1. Projeto de Lei N° 015/2025, que dispõe sobre a autorização ao município para firmar termo de fomento com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário; e
- 1.2 Emenda Aditiva N° 001/2025.

Atenciosamente



Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 015 DE 16 DE MAIO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Aprovado na 18ª reunião Ordinária
por 09 voto(s) favorável(s) e 00
voto(s) contrário(s), em 02/06/2025

Presidente da Câmara

**“DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO DE
SILVIANÓPOLIS (MG), COM
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.415.575/0001-45, com repasse de recursos financeiros públicos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o art. 1º destina-se, exclusivamente, a financiar as despesas com a realização da Festa do Rosário

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

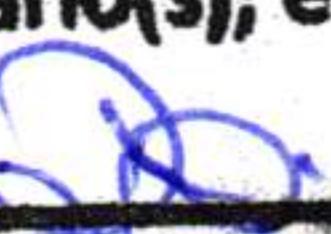
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 015 DE 16 DE MAIO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Aprovado na 18^a reunião Ordinária,
por 09 voto(s) favorável(eis) e 00
voto(s) contrário(s), em 02/06/2025


Presidente da Câmara

**“DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO DE
SILVIANÓPOLIS (MG), COM
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.415.575/0001-45, com repasse de recursos financeiros públicos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o art. 1º destina-se, exclusivamente, a financiar as despesas com a realização da Festa do Rosário

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

do ano de 2025, tradicional manifestação da cultura popular do Município de Silvianópolis, registrada e reconhecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, nos termos da legislação de proteção ao patrimônio imaterial.

Art. 3º O termo de fomento firmado com a entidade beneficiária deverá observar as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 16 de maio de 2025

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 A MATÉRIA DO PROJETO DE LEI 015/2025

**PROPOSTA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE
REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS SILVIANÓPOLIS - MG**

Aprovado na 2ª reunião _____,
por 11 voto(s) favorável(eis) e 0
voto(s) contrário(s), em 29/05/2025


Presidente da Câmara

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

Os membros da CP-JLRFOs apresentam Emenda à Proposição em apreço para viabilizar que o projeto possa ser apreciado e deliberado:

Acresce-se o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 015/2025 o seguinte:

“Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão movimentados em conta corrente específica para esse fim, compondo obrigatoriamente para as prestações de contas dos recursos o extrato financeiro completo da conta contendo toda sua movimentação.”

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2025.

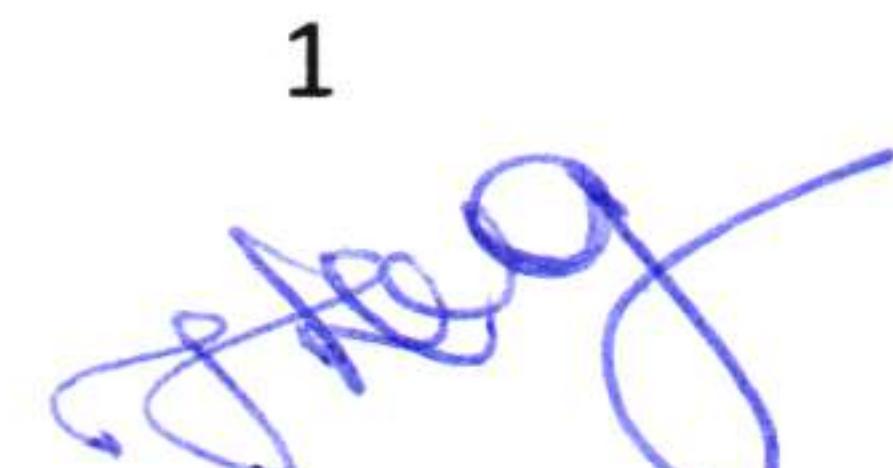
Justificativa:

A presente Emenda visa contribuir na transparência e na prestação dos recursos recebidos pela entidade. Sabe-se da cobrança sobre o papel dos vereadores sobre os gastos e subvenções. A movimentação em conta única atende ao que já dispõe o art. 51 da Lei 13019/2014 e ainda compor o extrato completo de movimentação da conta as prestações de contas da aplicação dos recursos permitirá o controle efetivo e rastreabilidade dos recursos sem comprometer a organização dos beneficiários na entrega das metas do plano de trabalho.






Geovane


Jorge



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, apresenta-se as presentes emendas.

João Guilherme Carvalho da Silva
Presidente da CP-JLRFOs

José Hélio de Brito Júnior
Vereador Membro da CP-JLRFOs

Geovana de Paiva

Relatora da CP-JLRFOs



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 049/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 05 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal



Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar N° 002/2025 rejeitado após apreciação na 17ª Reunião Ordinária.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar N° 002/2025 apreciado na 17ª Reunião Ordinária, que alcançou 6 votos contrários ao Veto e 02 Votos favoráveis após deliberação em Plenário.

Atenciosamente

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Prefeito Municipal

Silvianópolis-MG

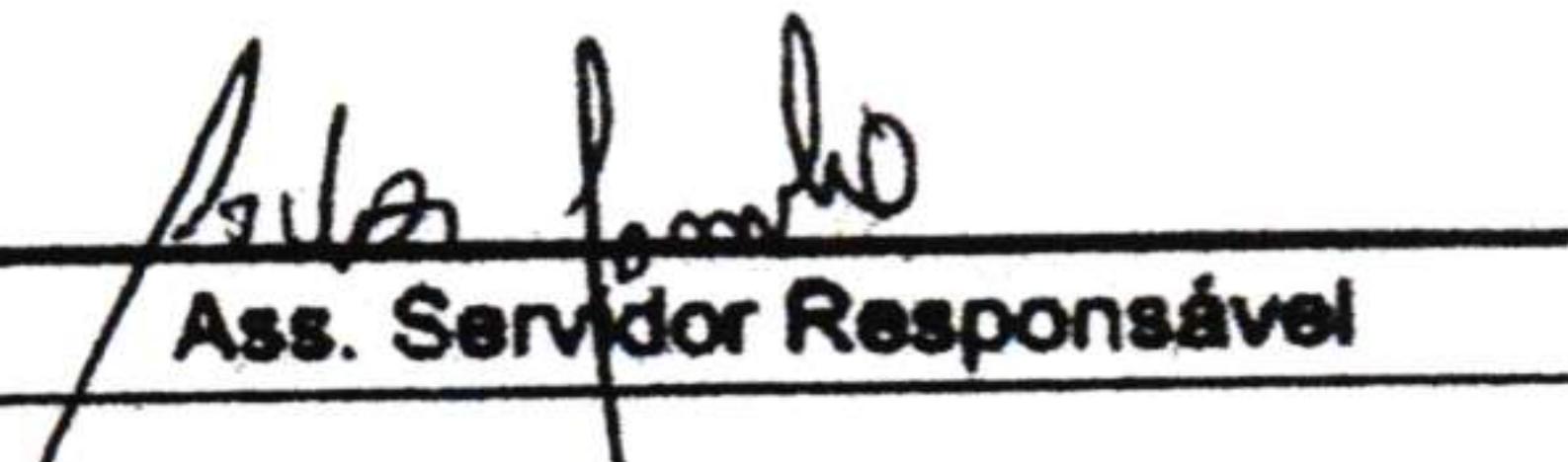


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 051/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 10 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

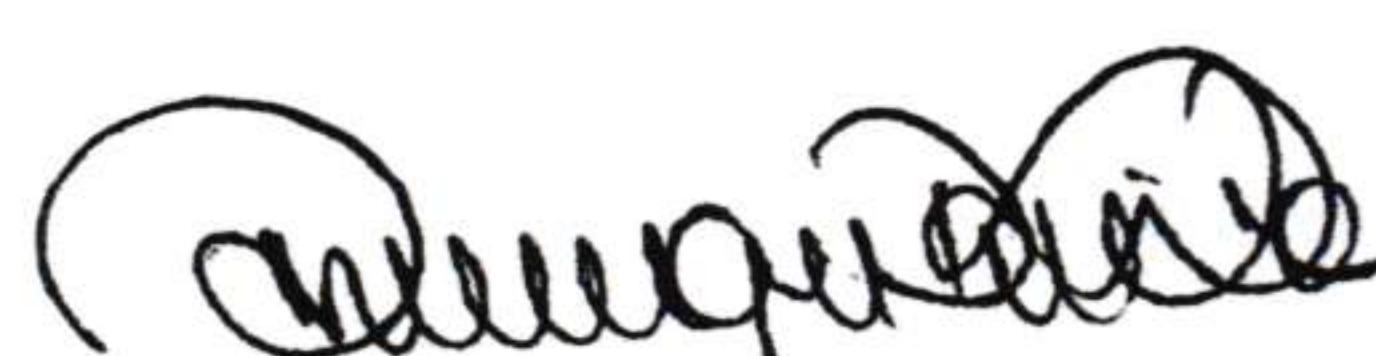
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u>10/06/25</u>

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara em observância a Lei Municipal 1.000 de 10 de maio de 2022, encaminha expedientes para publicidade e transparência sobre os atos públicos em Diário Oficial Municipal.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, resguardado prejuízos a transparência, em observância a Lei Municipal 1.000 de 10 de maio de 2022 encaminha expedientes para publicidade e transparência sobre os atos públicos em Diário Oficial Municipal:

1. Decreto Legislativo nº 001 de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a apreciação das Contas do Exercício de 2023 do Poder Executivo de Silvianópolis, Minas Gerais.

Atenciosamente



Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal de
Silvianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação das Contas do Exercício de 2023 do Poder Executivo de Silvianópolis, Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 72, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a prestação de Contas do Exercício de 2023 foi examinada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais emitindo o Parecer Prévio pela aprovação das contas, com recomendações;

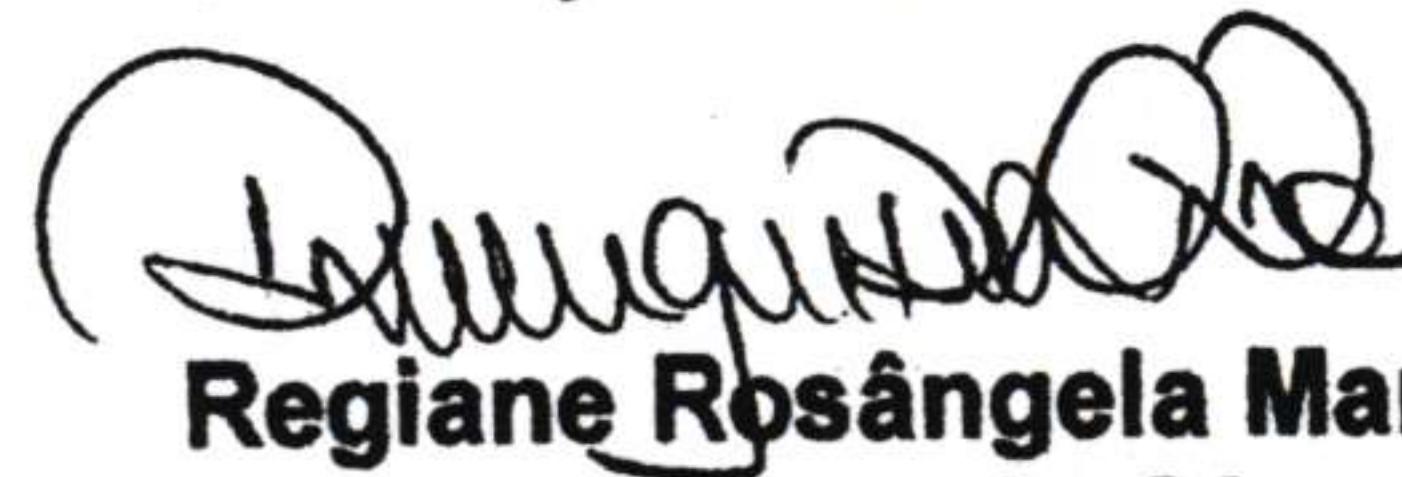
CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas aprovou as contas constatando que não ocorreram falhas no processo que pudesse comprometer sua aprovação, destacando que a manifestação do Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizador da Cortes de Contas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2023, com as recomendações propostas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, sob gestão do Prefeito à época Senhor Homero Brasil Filho, ressalvada a possibilidade da apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora da Corte de Contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 10 de junho de 2025.

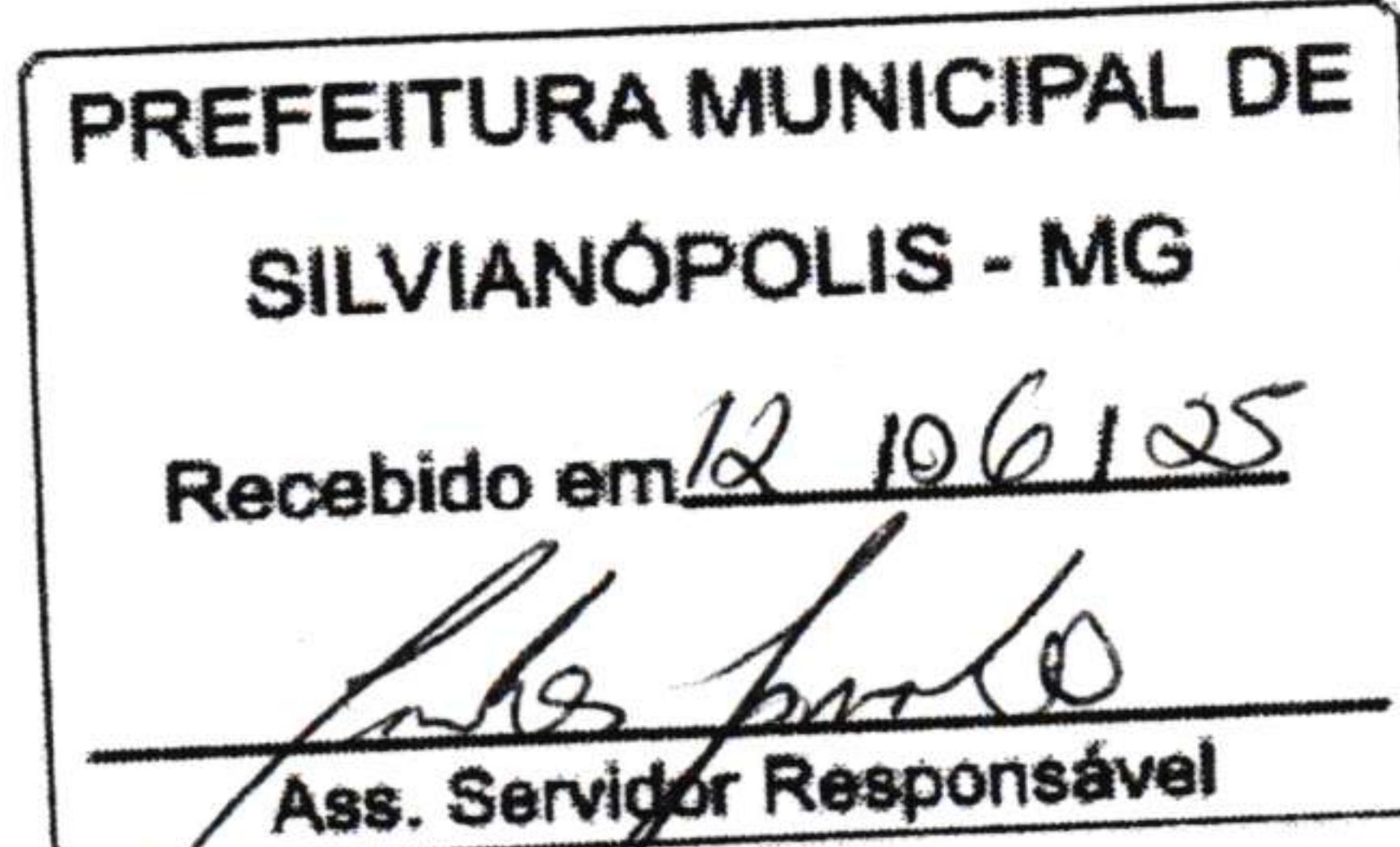

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 053/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 12 de junho de 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025 promulgado nos termos da Lei Orgânica Municipal e regimental.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas encaminha a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025 promulgado nos termos da Lei Orgânica Municipal e regimental.

2. E, solicitamos a urgente consolidação da matéria do Veto a matéria da Lei Complementar Nº 20/2025, com o encaminhamento a esta Casa de Leis para os efeitos da publicidade e legais.

Atenciosamente

REGIANE ROSANGELA
MARQUES:24970198861

Assinado de forma digital por
REGIANE ROSANGELA
MARQUES:24970198861
Dados: 2025.06.12 14:37:28 -03'00'

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PUBLICADO EM
12/04/2025

No átrio da Câmara Municipal, no site
<https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e
encaminhado para conhecimento público nos
termos do Art. 108 da LOMS.

Promulgação do Veto Parcial a Matéria da Lei
Complementar Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) faz saber que o Plenário da Câmara rejeitou o Veto nos termos do §5º do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal e, em razão do Poder Executivo não ter sancionado e não publicado a matéria do veto a Lei Complementar Nº 020/2025 até o momento, nos termos da alínea “h” do inciso IV do Art. 35 c/c o Art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ela promulga a seguinte matéria do voto:

“Lei Complementar Nº 20/2025

(...)

Art. 13 A requisição é o ato irrecusável do Poder Legislativo frente ao Poder Executivo, em que o agente público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem.

§1º A requisição somente poderá ser realizada pelo Poder Legislativo local para funções temporárias e da falta de quadros próprios para o desempenho delas, sendo as seguintes situações:

- I- atuar como agente de contratação ou pregoeiro, ou, membro da equipe de apoio em licitações, na elaboração de projetos de engenharia, na fiscalização de contratos, para aqueles objetos com os quais não há estrutura e quadros na Câmara Municipal;
- II - atuar como membro de comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar;





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

III- participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado.

§2º A requisição não será nominal e o órgão ou a entidade requisitada poderá indicar o agente público de acordo com as atribuições a serem exercidas no órgão ou na entidade requisitante.

§ 3. Na requisição, não há prejuízo da remuneração ou do salário permanente do agente público, incluídos encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço; computando se o período para todos efeitos como efetivo exercício no órgão de origem.

§4º O órgão requisitante custeará o órgão requisitado do tempo em que o servidor ficar no exercício da função temporária, objeto da requisição, sejam as horas incorridas, o valor do encargo respectivo pela atuação, as horas extras, conforme o for de direito; ficando o servidor requisitado à disposição do órgão requisitante apenas pelo tempo necessário ao desempenho das funções requeridas.

§5º O servidor requisitado poderá desempenhar cumulativamente as funções do cargo de origem com as da requisição, dando a esta prioridade ou caso necessário a esta dedicando-se tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensado das suas atividades normais.

§6º A requisição será concedida por prazo determinado ou até que encerre a função temporária requisitada.

§7º A requisição, atendidos os requisitos deste artigo seus parágrafos, será prerrogativa, e, portanto, direito subjetivo do requisitante, devendo o órgão requisitado atender em até 10 (dez) dias da solicitação, não podendo encerrar a requisição por ato unilateral."

Câmara Municipal, 12 de junho de 2025

REGIANE ROSANGELA Assinado de forma digital por REGIANE
MARQUES:24970198861 ROSANGELA MARQUES:24970198861
Dados: 2025.06.12 14:39:07 -03'00'

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 050/2025/GSPCMS

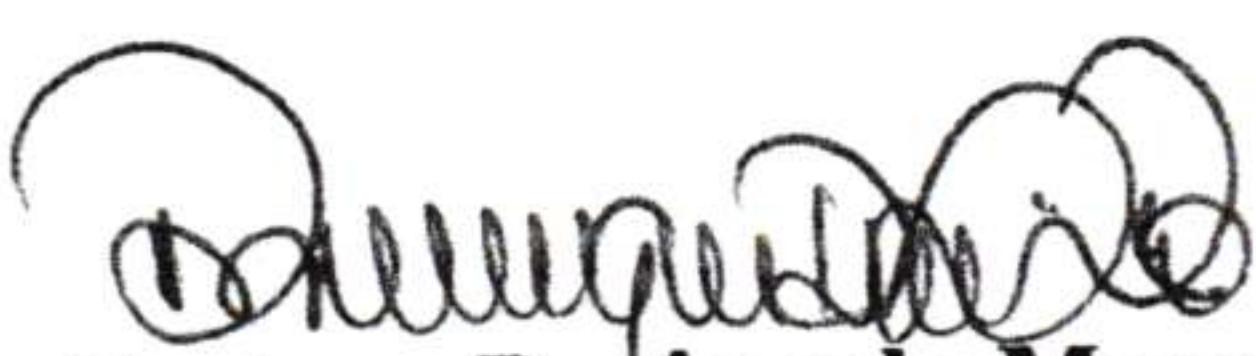
Silvianópolis, 06 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Ex-Prefeito Municipal

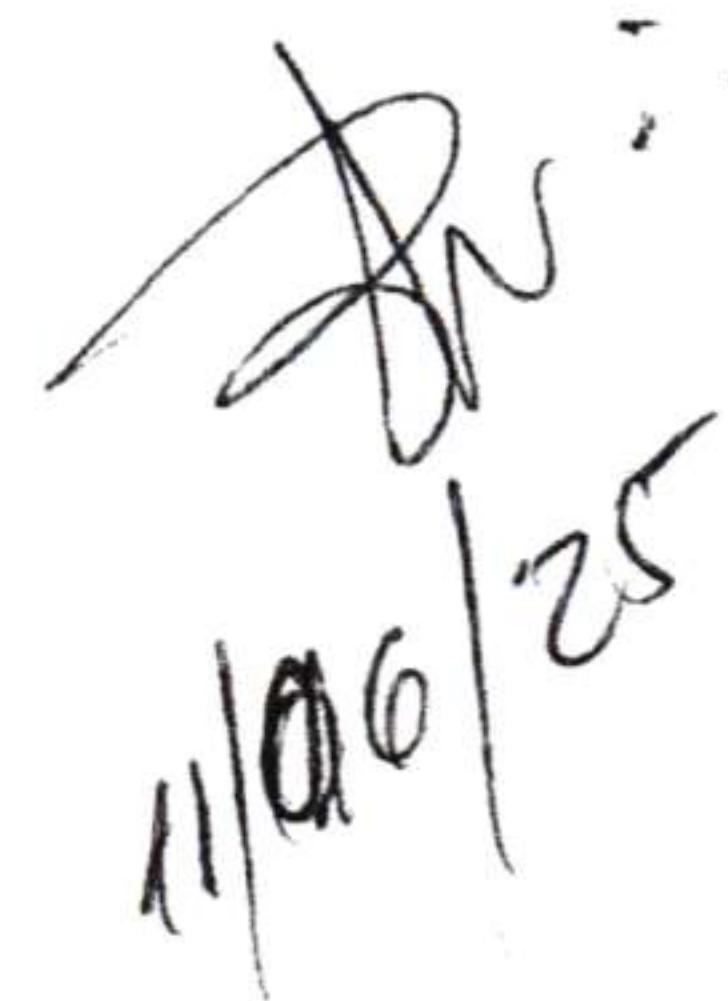
Assunto: A Presidência da Câmara responde o Requerimento datado de 06/06/2025.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas responde o Requerimento datado de 06/06/2025, do Senhor Ex-Prefeito Municipal Homero Brasil Filho, remetendo cópia do Relatório (parecer) da Comissão Permanente de Justiça Legislação Redação Finanças e Orçamentos conforme solicitado.

Atenciosamente


Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara


11/06/25

**Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Ex-Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG**

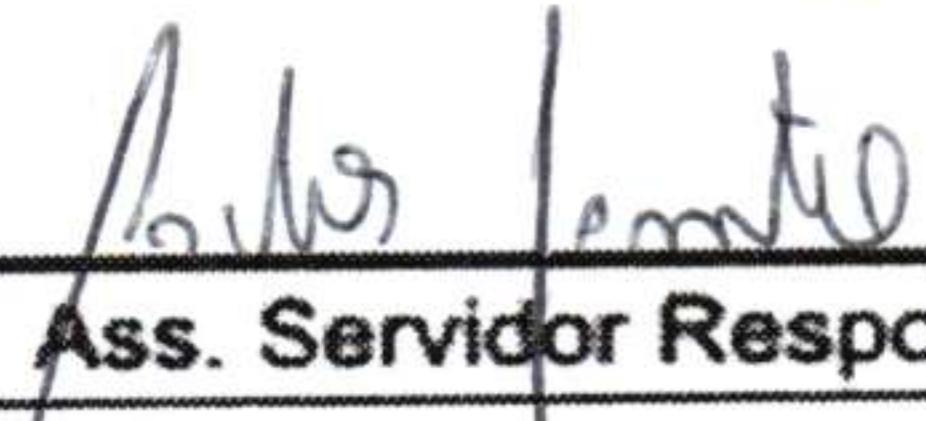


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 051/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 10 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

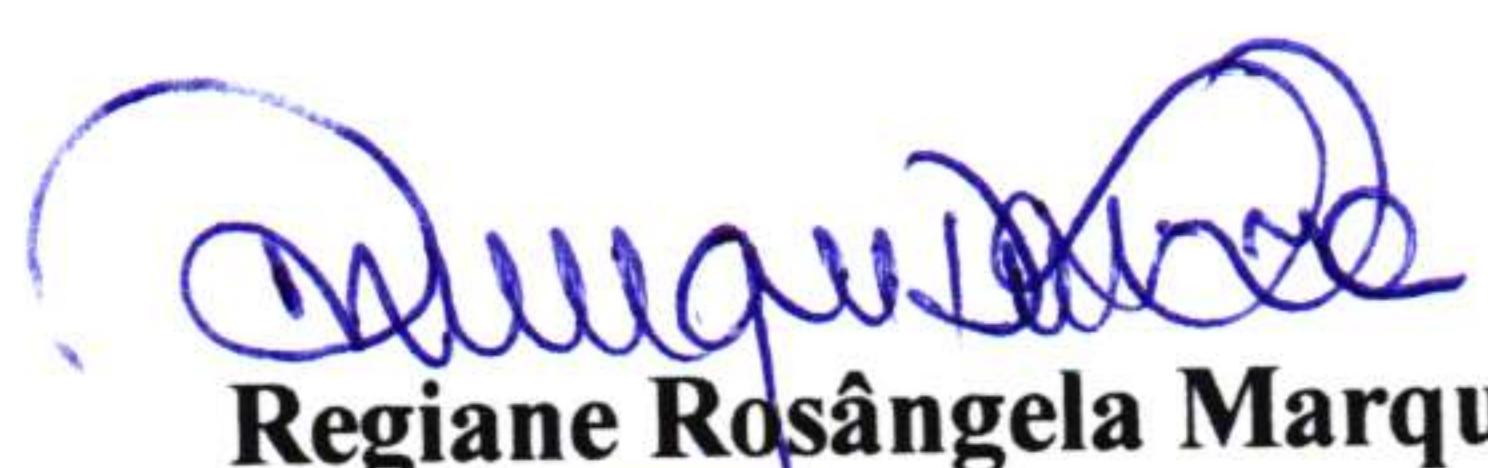
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u>10/06/25</u>

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara em observância a Lei Municipal 1.000 de 10 de maio de 2022, encaminha expedientes para publicidade e transparência sobre os atos públicos em Diário Oficial Municipal.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, resguardado prejuízos a transparência, em observância a Lei Municipal 1.000 de 10 de maio de 2022 encaminha expedientes para publicidade e transparência sobre os atos públicos em Diário Oficial Municipal:

1. Decreto Legislativo nº 001 de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a apreciação das Contas do Exercício de 2023 do Poder Executivo de Silvianópolis, Minas Gerais.

Atenciosamente


Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal de
Silvianópolis-MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação das Contas do Exercício de 2023 do Poder Executivo de Silvianópolis, Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 72, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a prestação de Contas do Exercício de 2023 foi examinada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais emitindo o Parecer Prévio pela aprovação das contas, com recomendações;

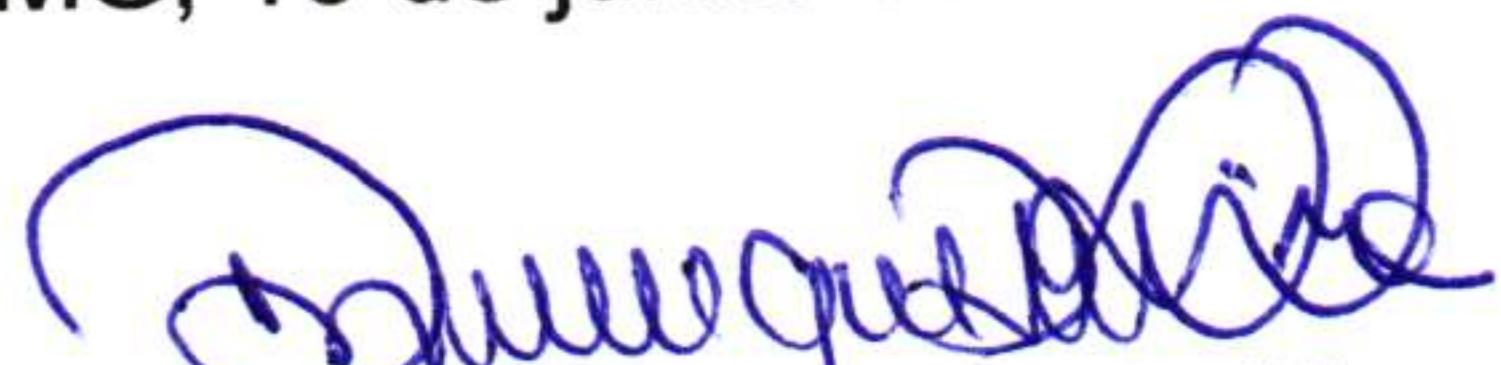
CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas aprovou as contas constatando que não ocorreram falhas no processo que pudesse comprometer sua aprovação, destacando que a manifestação do Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizador da Cortes de Contas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2023, com as recomendações propostas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, sob gestão do Prefeito à época Senhor Homero Brasil Filho, ressalvada a possibilidade da apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora da Corte de Contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 10 de junho de 2025.


Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara



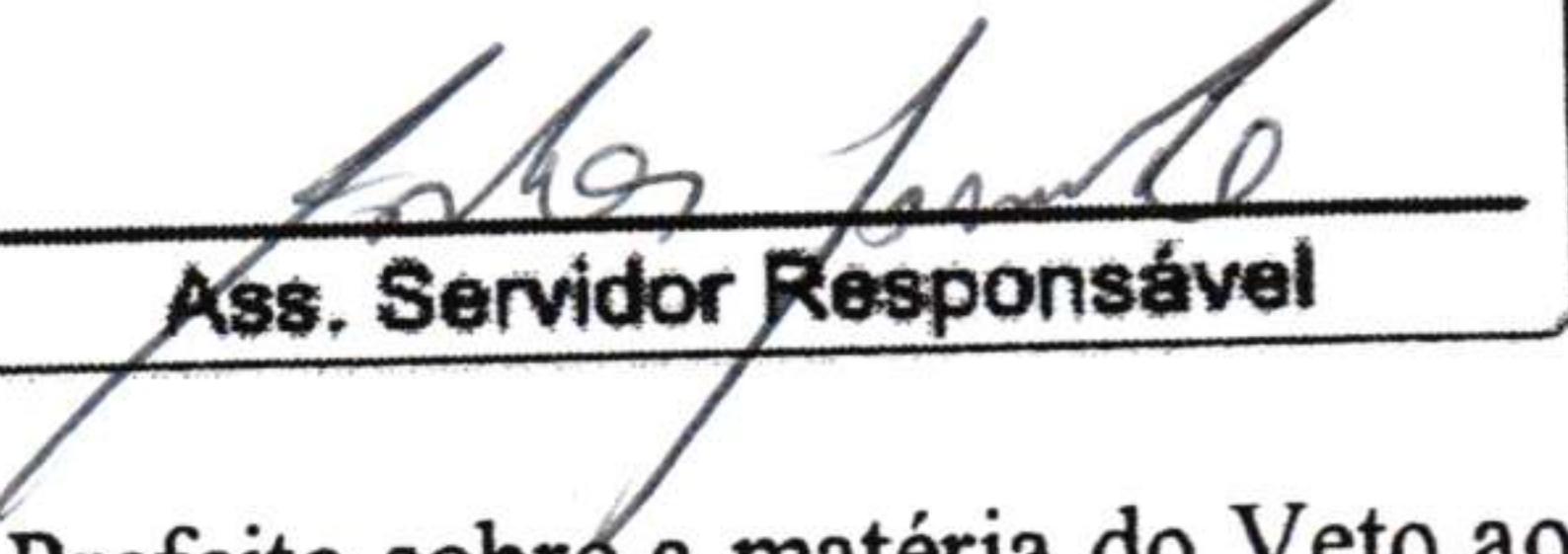
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N° 052/2025/GSPCMS

Silvianópolis, 10 de junho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG**

Recebido em 10/06/2025


Ass. Servidor Responsável

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: A Presidência da Câmara solicita informação ao Senhor Prefeito sobre a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar N° 002/2025 se foi publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

1. **Regiane Rosângela Marques**, Presidente da Câmara Municipal dentro da atribuição que lhe são conferidas vem ao Poder Executivo tendo em vista a matéria do Veto ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar N° 002/2025, rejeitado, ter retornado ao Poder Executivo pelo Ofício N° 049/2025 na data de 09/06/2025, solicita a informação se os dispositivos foram devidamente publicados à Lei Complementar N° 20/2025 de 16/05/2025.

2. Assim sendo, solicitamos a urgente informação e o encaminhamento do expediente a esta Casa para comprovação, ou, para os devidos procedimentos legislativos para a promulgação.

Atenciosamente

REGIANE ROSANGELA Assinado de forma digital por
MARQUES:24970198861 REGIANE ROSANGELA
Dados: 2025.06.12 14:38:23 -03'00'
MARQUES:24970198861

Regiane Rosângela Marques

Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal
Silvianópolis-MG**

